



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2011 de 06/04/99

LEI N.º 1.812

Data: 29 de março de 1999.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Circuito Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Circuito Cultural Ítalo Brasileiro de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.027.418/0001-55, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, n.º 2574.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos vereadores: Vilson Dala Costa e Régis Henrique Pallaoro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal